



**LEI COMPLEMENTAR DE N° 142, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

***"Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências."***

**DORIVAL AMÂNCIO FROES**, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 10,06% (dez virgula zero seis por cento) aos Servidores Públicos Municipais, a título de revisão geral anual, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado nos 12 (doze meses) do ano de 2021.

**Art. 2º** O reajuste que trata a presente Lei será concedido aos Servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados, estagiários aos integrantes do quadro do Magistério e contratados do Poder Executivo do Município de Munhoz-MG.

**Art. 3º** Fica autorizado a complementação salarial ao servidor cujo o vencimento for inferior ao salário mínimo vigente, para que se atinja o valor mínimo, a título de Garantia Constitucional, prevista no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal.

**Art. 4º** Fica dispensada a apresentação do impacto financeiro, nos termos do artigo 17, parágrafo 6º, da Lei Complementar de n° 101, de 4 de maio de 2000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Está lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.



**DORIVAL AMÂNCIO FROES**

Prefeito Municipal de Munhoz/MG